

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.181/2025
DE 15 DE AGOSTO DE 2025

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 995 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE ITABAIANINHA COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 995 de 12 de dezembro de 2017, que reformula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itabaianinha COMSEA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.

[...]

Parágrafo Único. O CONSEAN será presidido por um dos membros da sociedade civil e secretariado por um dos membros representantes do governo municipal".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 15 DE AGOSTO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**
Data: 15/08/2025 11:51:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>